CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU

LEI MUNICIPAL Nº 014/86

DE 16 DE SETEMBRO DE 1986, CRIA O MUSEU HISTÓRICO E ARTÍSTICO DA CIDADE DE MANACAPURU.

O Vereador Francisco Soares Maia, Presidente da Câmara Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que, a Câmara Municipal aprovou e EU rpomulgo a presente:

L E I :

Art. 1º - Fica, criado na cidade de Manacapuru o Museu Histórico e Artístico.

Art. 2º - A criação deste Museu visa atender as necessidades da população e visitantes.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, AOS 16 DE SETEMBRO DE 1986.

FRANCISCO SOARES MAIA
Presidente.